



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013

SUMÁRIO

1	DO OBJETO.....	2
2	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	2
3	DO CREDENCIAMENTO .....	2
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....	3
5	ENVIO DAS PROPOSTAS.....	4
6	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	5
7	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....	7
8	DA HABILITAÇÃO.....	8
9	DOS RECURSOS .....	12
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	12
11	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	13
12	DO PREÇO .....	13
13	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	13
14	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	13
15	DO PAGAMENTO .....	14
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	15
17	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
18	DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	16
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**Processo Administrativo n.º 01200.004466/2013-13**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, sediado na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista, SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 21/10/2013**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: COMPRASNET – [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br)**

## **1 DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos novos, conforme especificações técnicas contidas neste edital, devidamente emplacados e entregues no local indicado no termo de referência, visando atender a necessidade do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 240224**

**Fonte: 0100**

**Programa de Trabalho: 19.571.2040.12QB.0001**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52**

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

**4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.3** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.4** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.5** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.6** entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.1.1**a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**4.3.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.3.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009. Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

## **5 ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1** Valores unitários e o valor total do item;

**5.6.2** Marca;

**5.6.3** Fabricante;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

- 5.6.4** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**6.15** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**6.19** Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**6.20** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**6.20.1** produzidos no País;

**6.20.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.20.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.21** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, sendo este o preço estimado de cada item pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**7.4.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**7.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.7** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.7.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

**8.1.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.1.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.2** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**8.3 Habilitação jurídica:**

**8.3.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**8.3.2** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.3.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.3.4** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.3.5** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.3.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.4.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.4.2** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**8.4.3** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**8.4.4** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.6** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**8.4.7** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.8** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.4.9** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.5** Em relação aos itens desta Licitação, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**8.5.1** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.5.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.5.2.1** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

**8.5.2.2** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.5.3** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

Passivo Circulante

- 8.5.4** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.6** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens que forem participar, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
- 8.6.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.6.2** **Atestado de revenda autorizada pela fabricante ou documento equivalente que comprove tal condição, salvo se a participante for a própria fabricante.**
- 8.7** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail [licitação@cemaden.gov.br](mailto:licitação@cemaden.gov.br), no prazo de 2(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.
- 8.8** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.8.1** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.9** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**8.11** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**8.12** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.13** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11 DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será firmado a contratação por meio de Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.3.** Antes do aceite da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

**11.4.** Se o adjudicatário, no ato da aceitação da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à aceitar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12 DO PREÇO**

**12.1** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**15 DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**15.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos entregues e instalados, e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

**15.3.1** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**15.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.6.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**16.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**16.1.2** apresentar documentação falsa;

**16.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**16.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.5** não mantiver a proposta;

**16.1.6** cometer fraude fiscal;

**16.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**16.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.3.1** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**16.3.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**16.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**16.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**17.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cemaden.gov.br](mailto:licitacao@cemaden.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Administrativo do CEMADEN (Prédio da Divisão de Geração de Imagens - DGI), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, em Cachoeira Paulista, SP, situado à Rodovia Presidente Dutra, km 40, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

**17.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**17.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**17.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**18 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**18.1** Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**18.2** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**18.3** O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

**18.3.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**18.3.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**18.3.3** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**18.3.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

**18.3.5** Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**18.3.6** Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

**18.3.7** Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**18.3.8** Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

**18.3.9** Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**18.3.10** Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

**19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**19.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.mcti.gov.br> e <http://www.comprasnet.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Administrativo do CEMADEN (Prédio da Divisão de Imagens de Satélites – DGI/INPE), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, em Cachoeira Paulista, SP, situado à Rodovia Presidente Dutra, km40, com a Sra. Andréia Cristina Ribeiro Silva e Sra. Marcela Regina Torres do Prado Gobbo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**19.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.10.1** ANEXO I – Termo de Referência

**19.10.2** ANEXO II – Planilha de Preço Máximo Aceitável pela Administração

**19.10.3** ANEXO III – Modelo de apresentação comercial de proposta de preços

Cachoeira Paulista, SP, 7 de outubro de 2013

CARLOS ALBERTO PEREIRA  
Pregoeiro Oficial  
Portaria SEPED/MCTI nº 15, de 27 de setembro de 2013



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de veículos novos, devidamente emplacados e entregues no local indicado no termo de referência, visando atender a necessidade do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Caminhão Baú (Grande)	Unidade	01
<p>Veículo tipo <b>CAMINHÃO BAÚ</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Quantitativo: 01 (um) veículo ano 2013, modelo 2013 ou superior, 0 (zero) km;</li><li>b) Capacidade para transporte de 03 (três) passageiros incluindo o motorista;</li><li>c) 02 (duas) portas;</li><li>d) Pintura externa na cor branca.</li></ul> <p><b>Condições específicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Direção Hidráulica ou sistema mais atualizado;</li><li>b) Ar condicionado;</li><li>c) Freio: Disco ou Ar;</li><li>d) Distância aproximada entre eixos mínima de 4.800 mm;</li><li>e) Capacidade: Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 13.000 kg;</li><li>f) Cilindradas: de acordo com especificação do fabricante;</li><li>g) Potência NBR mínima de 180 cv;</li><li>h) Combustível: Diesel;</li><li>i) Tanque de combustível, de acordo com especificação do fabricante;</li><li>j) Vidros da cabina com vidros e travas elétricas, alarme e película escurecedora dos vidros conforme legislação do CNT;</li><li>k) Transmissão: Caixa de marcha com, no mínimo, 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré;</li><li>l) Tração 4x2;</li><li>m) Tacógrafo eletrônico;</li><li>n) Rádio;</li><li>o) Pneus: de acordo com especificação do fabricante;</li></ul> <p><b>Baú em alumínio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Comprimento proporcional à distância entre eixos do caminhão.</li><li>b) Comprimento interno mínimo 6.200 mm e máximo 6.600 mm, altura interna mínima de 2.200 mm e máxima de 2.500 mm e largura mínima de 2.300mm e máxima de 2.600mm;</li><li>c) Portas: 2 traseiras com abertura total e uma na lateral;</li><li>d) Assoalho em madeira;</li></ul>			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
	<p>e) Instalação elétrica interna e externa conforme normas do CONTRAN; f) Iluminação interna com no mínimo dois pontos; iluminação externa de acordo com CBT; g) Trinco de fechamento das portas do tipo under-lock com varão embutido; h) Escada embutida na lateral traseira direita com alça de acesso; i) Com todos os itens de segurança, solicitados pelo CONTRAN; j) Faixa refletiva externa no contorno do baú, conforme legislação vigente; k) Conformidade com a legislação que estabelece limites de emissão de poluentes em vigor (Proconve P-5 ou superior); l) Ripamento interno para fixação de materiais; m) Estrutura para amarração de cargas no interior do baú conforme normas técnicas, laterais e frontais internos sarrafeados; n) Pára-choque traseiro com alongamento de chassi e faixa refletiva de acordo com a legislação em vigor;</p> <p><b>Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais:</b></p> <p>a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; b) Pára-barro: nos pára-lamas dianteiros e traseiros; c) Cintos de segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos; d) Jogo de tapetes emborrachados; e) Pára-choque fixo conforme normas do CNT/CONTRAN; Instalação elétrica conforme normas do CNT/CONTRAN; f) Todos acessórios de segurança exigidos pelo CNT/CONTRAN; g) Todos os itens originais do fabricante do veículo, salvo os acessórios solicitados que deverão atender as normas vigentes de segurança e demais do CNT/CONTRAN; h) Revenda autorizada pelo fabricante; i) Garantia mínima de 02 anos do fabricante.</p>		

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
2	<b>Caminhão Baú (Médio)</b>	Unidade	01
	<p>Veículo tipo <b>CAMINHÃO BAÚ</b>:</p> <p>e) Quantitativo: 01 (um) veículo ano 2013, modelo 2013 ou superior, 0 (zero) km; f) Capacidade para transporte de 03 (três) passageiros incluindo o motorista; g) 02 (duas) portas; h) Pintura externa na cor branca.</p> <p><b>Condições específicas:</b></p> <p>p) Direção Hidráulica ou sistema mais atualizado; q) Ar condicionado;</p>		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
	<p>r) Freio: Disco ou Ar; s) Distância aproximada entre eixos mínima de 3.100 mm; t) Capacidade: Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 8.250 kg; u) Cilindradas: de acordo com especificação do fabricante; v) Potência NBR mínima de 155 cv; w) Combustível: Diesel; x) Tanque de combustível, de acordo com especificação do fabricante; y) Vidros da cabina com vidros com travas elétricas, alarme e película escurecedora dos vidros conforme legislação do CNT; z) Transmissão: Caixa de marcha com, no mínimo, 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré; aa) Tração 4x2; bb) Tacógrafo eletrônico; cc) Rádio; dd) Pneus: de acordo com especificação do fabricante;</p> <p><b>Baú em alumínio:</b></p> <p>o) Comprimento proporcional à distância entre eixos do caminhão. p) Comprimento interno mínimo 4.000 mm e máximo 5.000 mm, altura interna mínima de 2.000 mm e máxima de 2.200 mm e largura mínima de 2.000mm e máxima de 2.500mm; q) Portas: 2 traseiras com abertura total e uma na lateral; r) Assoalho em madeira; s) Instalação elétrica interna e externa conforme normas do CONTRAN; t) Iluminação interna com no mínimo dois pontos; iluminação externa de acordo com CBT; u) Trinco de fechamento das portas do tipo under-lock com varão embutido; v) Escada embutida na lateral traseira direita com alça de acesso; w) Com todos os itens de segurança, solicitados pelo CONTRAN; x) Faixa refletiva externa no contorno do baú, conforme legislação vigente; y) Conformidade com a legislação que estabelece limites de emissão de poluentes em vigor (Proconve P-5 ou superior); z) Ripamento interno para fixação de materiais; aa) Estrutura para amarração de cargas no interior do baú conforme normas técnicas, laterais e frontais internos sarrafeados; bb) Pára-choque traseiro com alongamento de chassi e faixa refletiva de acordo com a legislação em vigor;</p> <p><b>Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais:</b></p> <p>j) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; k) Pára-barro: nos pára-lamas dianteiros e traseiros; l) Cintos de segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos; m) Jogo de tapetes emborrachados; n) Pára-choque fixo conforme normas do CNT/CONTRAN; Instalação elétrica conforme normas do CNT/CONTRAN; o) Todos acessórios de segurança exigidos pelo CNT/CONTRAN;</p>		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
	p) Todos os itens originais do fabricante do veículo, salvo os acessórios solicitados que deverão atender as normas vigentes de segurança e demais do CNT/CONTRAN; q) Revenda autorizada pelo fabricante; r) Garantia mínima de 02 anos do fabricante.		

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
3	Veículo utilitário	Unidade	08

Veículos tipo **CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA:**

- a) Quantitativo: 08 (oito) veículos ano 2013, modelo 2013 ou superior, 0 (zero) km;
- b) Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- c) 04 (quatro) portas laterais;
- d) Pintura externa na cor branca.

**Condições específicas:**

- a) Motor: Turbo: 4 (quatro) cilindros em linha com no mínimo 2,0 litros de cilindrada;
- b) Combustível: Diesel;
- c) Capacidade de carga mínima de 1000kg;
- d) Potência mínima de 100cv;
- e) Transmissão: manual de 05 velocidades à frente e 01 ré;
- f) Alimentação: motor eletrônico;
- g) Tração 4x4;
- h) Sistema de freios: Dianteiro: disco ou ABS; Traseiro: disco, tambor ou ABS, auxiliar a vácuo, com duplo circuito hidráulico;
- i) Suspensão: Dianteira independente, barra de torção; braços duplos; molas helicoidais; Traseira eixo rígido com feixe de molas semi-elípticas de 02 estágios;
- j) Rádio
- k) Direção hidráulica ou sistema mais atualizado;
- l) Ar condicionado;

**Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais:**

- a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- b) Cintos de segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos;
- c) Retrovisor externo do lado direito;
- d) Protetor de Carter e câmbio;
- e) Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos órgãos competentes;
- f) Tapetes de borracha para o interior;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013

- g) Brake-light;
- h) Protetor de tanque;
- i) Pára-choque dianteiro de impulsão;
- j) Estribo lateral;
- k) Barras de proteção contra impacto lateral no interior das portas;
- l) Capota marítima de lona para caçamba;
- m) Protetor de caçamba em polietileno.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
4	Veículo utilitário	Unidade	04

Veículos tipo **CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES:**

- a) Quantitativo: 04 (quatro) veículos ano 2013, modelo 2013 ou superior, 0 (zero) km;
- b) Capacidade para transporte de 02 (dois) passageiros incluindo o motorista;
- c) 02 (duas) portas laterais;
- d) Pintura externa na cor branca.

**Condições específicas:**

- a) Motor: Turbo: 4 (quatro) cilindros em linha com no mínimo 2,0 litros de cilindrada;
- b) Combustível: Diesel;
- c) Capacidade de carga mínima de 1000kg;
- d) Potência mínima de 100cv;
- e) Transmissão: manual de 05 velocidades à frente e 01 ré;
- f) Alimentação: motor eletrônico;
- g) Tração 4x4;
- h) Sistema de freios: Dianteiro: disco ou ABS; Traseiro: disco, tambor ou ABS, auxiliar a vácuo, com duplo circuito hidráulico;
- i) Suspensão: Dianteira independente, barra de torção; braços duplos; molas helicoidais; Traseira eixo rígido com feixe de molas semi-elípticas de 02 estágios;
- j) Rádio
- k) Direção hidráulica ou sistema mais atualizado;
- l) Ar condicionado;

**Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais:**

- a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- b) Cintos de segurança de 03 (três) pontos;
- c) Retrovisor externo do lado direito;
- d) Protetor de Carter e câmbio;
- e) Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos órgãos competentes;
- f) Tapetes de borracha para o interior;
- g) Brake-light;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013

- h) Protetor de tanque;
- i) Pára-choque dianteiro de impulsão;
- j) Estribo lateral;
- k) Barras de proteção contra impacto lateral no interior das portas;
- l) Capota marítima de lona para caçamba;
- m) Protetor de caçamba em polietileno.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
5	Veículo passeio (Sedan)	Unidade	01
<p>Veículo tipo <b>PASSEIO</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Quantitativo: 01 (um) veículo ano 2013, modelo 2013 ou superior, 0 (zero) km;</li><li>b) Tipo Sedan médio;</li><li>c) Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;</li><li>d) 04 (quatro) portas;</li><li>e) Pintura externa na cor branca.</li></ul> <p><b>Condições específicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Motor: 1.4 flex ou superior;</li><li>b) Combustível: Gasolina /etanol (bicomcombustível);</li><li>c) Direção hidráulica ou sistema mais atualizado;</li><li>d) Freagem ABS;</li><li>e) Pneus: de acordo com a especificação do fabricante;</li><li>f) Câmbio manual;</li><li>g) Capacidade do Tanque 48 litros ou superior;</li><li>h) Porta-malas 410 litros ou superior;</li></ul> <p><b>Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;</li><li>b) Ar condicionado;</li><li>c) Air bags frontais;</li><li>d) Desembaçador traseiro;</li><li>e) Travamento automático das portas;</li><li>f) Rádio;</li><li>g) Jogo de tapetes emborrachados;</li><li>h) Vidros elétricos com acionamento por um toque e esmagamento nas 4 portas;</li><li>i) Sistema de alarme ou dispositivo antifurto;</li><li>j) Todos os itens originais do fabricante do veículo;</li><li>k) Revenda autorizada pelo fabricante;</li><li>l) Garantia mínima de 02 anos do fabricante.</li></ul>			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
6	Veículo perua	Unidade	02
<p>Veículo tipo <b>PERUA</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Quantitativo: 02 (dois) veículos ano 2013, modelo 2013 ou superior, 0 (zero) km;</li><li>b) Capacidade mínima para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;</li><li>c) 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira para acesso ao interior do veículo;</li><li>d) Pintura externa na cor branca.</li></ul> <p><b>Condições específicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Motor: 1.4 flex ou superior;</li><li>b) Combustível: Gasolina / etanol (bicombustível);</li><li>c) Direção hidráulica ou sistema mais atualizado;</li><li>d) Potência mínima (ABNT) de 80 (oitenta) CV, com protetor de cárter para o motor;</li><li>e) Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;</li><li>f) Capacidade mínima do porta-malas: 410 litros;</li><li>g) Compartimento de bagagens;</li><li>h) Transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré;</li><li>i) Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a tambor ou disco nas rodas traseiras;</li></ul> <p>Pneu de acordo com as especificações do fabricante.</p> <p><b>Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;</li><li>b) Barras de proteção lateral contra impactos;</li><li>c) Ar condicionado;</li><li>d) Air bags frontais;</li><li>e) Vidros e travas com acionamento elétrico nas quatro portas;</li><li>f) Sistema de alarme ou dispositivo antifurto</li><li>g) Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura;</li><li>h) Travamento automático das portas;</li><li>i) Rádio;</li><li>j) Limpador e desembaçador de vidros traseiros;</li><li>k) Jogo de tapetes emborrachados;</li><li>l) Estepe com mesmo aro das rodas;</li><li>m) Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;</li><li>n) Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos;</li><li>o) Hodômetro digital (total e parcial);</li></ul>			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013

- p) Iluminação do porta-malas;
- q) Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
- r) Todos os itens originais do fabricante do veículo;
- s) Revenda autorizada pelo fabricante;
- t) Garantia mínima de 02 anos do fabricante.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
7	Veículo transporte	Unidade	01

Veículo tipo **VAN**:

- a) Quantitativo: 01 (um) veículo ano 2013, modelo 2013 ou superior, 0 (zero) km;
- b) Capacidade mínima para transporte de 16 (dezesseis) passageiros incluindo o motorista;
- c) 02 (duas) portas dianteiras, 01 (uma) porta lateral com abertura corrediça e 01 (uma) porta traseira com abertura em 02 (duas) folhas com vidro fixos;
- d) Pintura externa na cor branca.

**Condições específicas:**

- a) Motor de 4 cilindros turbo intercooler com sistema de injeção Common Rail;
- b) Potência mínima de 114 cv, com protetor de cárter para o motor;
- c) Combustível: Diesel;
- d) Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros ou superior;
- e) Transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré com alavanca posicionada no painel;
- f) Tração dianteira;
- g) Rodas de aço de no mínimo aro 15;
- h) Freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor;
- i) Sistema de freios ABS com ação nas 04 rodas;
- j) Cintos de segurança tipo 2 pontas para todos os passageiros;

**Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais:**

- a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- b) Direção hidráulica ou sistema mais atualizado;
- c) Tração 4x2 dianteira/traseira;
- d) Ar Condicionado;
- e) Tacógrafo eletrônico;
- f) Rádio;
- g) Jogo de tapetes emborrachados;
- h) Iluminação interna total;
- i) Sistema de alarme ou dispositivo antifurto;
- j) Homologação e certificação DENATRAN;
- k) Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
- l) Todos os itens originais do fabricante do veículo;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

- |  |
|--|
| m) Revenda autorizada pelo fabricante;<br>n) Garantia mínima de 02 anos do fabricante. |
|--|

**1.2.** As empresas participantes do certame deverão ser **revendedoras autorizadas pelas fabricantes**, salvo se a participante for a própria fabricante.

## **2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**2.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

## **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O prazo de entrega dos objetos desta licitação serão:

- Itens 1 e 2: **60 (sessenta)** dias, contados da notificação do CEMADEN
- Itens 3, 4, 5, 6 e 7: **30 (trinta)** dias, contados da notificação do CEMADEN

**3.2.** O local de entrega dos objetos desta licitação será no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, situado à Rodovia Presidente Dutra, km 39 – INPE, em Cachoeira Paulista, SP – CEP 12630-000.

**3.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato do recebimento do(s) veículo(s), mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo de Referência, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** São obrigações da Contratante:

**4.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.1.2.** o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**5.1.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

**5.1.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.7.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**9.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**9.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5.** cometer fraude fiscal;

**9.1.6.** não mantiver a proposta.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**9.2.2.** multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;

**9.2.3.** multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**9.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**9.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013**

- 9.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cachoeira Paulista, 7 de outubro de 2013.

**De acordo:**

**DANILO BORGES FERNANDES**  
Coordenador de Administração

**REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ**  
Diretora



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013

ANEXO II

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Descrição/Especificação	Un.	Qtde.	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Máximo (R\$)
1	<b>CAMINHÃO BAÚ (Grande)</b> , conforme especificações e quantitativos constantes do item 1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	Un.	01	190.000,00	190.000,00
2	<b>CAMINHÃO BAÚ (Médio)</b> , conforme especificações e quantitativos constantes do item 2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	Un.	01	164.333,33	164.333,33
3	<b>CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA</b> , conforme especificações e quantitativos constantes do item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	Un.	08	103.302,40	826.419,20
4	<b>CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES</b> , conforme especificações e quantitativos constantes do item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	Un.	04	89.214,40	356.857,60
5	<b>VEÍCULO PASSEIO</b> , conforme especificações e quantitativos constantes do item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	Un.	01	42.847,00	42.847,00
6	<b>VEÍCULO PERUA</b> , conforme especificações e quantitativos constantes do item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	Un.	02	49.855,00	99.710,00
7	<b>Veículo de transporte de passageiros (VAN)</b> , conforme especificações e quantitativos constantes do item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	Un.	01	104.615,00	104.615,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.784.782,13</b>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A proposta poderá ser elaborada nos moldes dos Anexos III e/ou V deste Edital, acrescidas as informações abaixo:

**DADOS DO PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias)

Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta e indiretamente nos preços para fornecimento do objeto.